



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI MUNICIPAL Nº 1.192/2017

**SUPLEMENTA RUBRICAS DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITATI/RS, no uso de suas atribuições legais resolve aprovar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de ITATI, autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de **R\$ 11.000,00** (**Onze mil reais**) para suprir as seguintes rubricas:

01-CAMARA MUN.DE VEREADORES

01-Secretaria da Câmara

01-Legislativa

031-Ação Legislativa

0001-Execução da Ação Legislativa

2001-Manutenção do Legislativo Municipal

33.90.30.00/2001-Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

33.90.39.00/2001-Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 6.000,00

44.90.52.00/2001-Equipamento e Material Permanente.....R\$ 4.000,00

Total.....R\$ 11.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a “Redução”, das seguintes rubricas:

10-SEC.MUN.ESPORTE TURISMO E MEIO AMBIENTE:

01-Órgãos Subordinados

17- Saneamento

512-Saneamento Básico Urbano

0060-Abastecimento de Agua

2025-Manutenção Conserv.Abast.Agua

3.33.90.30.00/2025-Material de Consumo.....R\$ 11.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 05 de dezembro de 2017.

JORGE TRISCH
Prefeito Municipal em exercício